



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Ética, Direitos humanos e Serviço Social.

Sub-eixo: Ênfase em Direitos Humanos.

TODO CAMBURÃO TEM UM POUCO DE NAVIO NEGREIRO: A SUPERPOPULAÇÃO NEGRA NOS PRESÍDIOS BRASILEIROS

Barbara Maria Dias Figueiredo¹
Marcella da Silva Mello²

Resumo: Este artigo propõe refletir a situação de exclusão sofrida pela população negra ao longo da história e o crescimento populacional nos presídios, que denotam a seletividade de direitos em nosso país. Sendo assim, discutiremos como as pessoas negras foram e são subjugadas, no Brasil, no passado como escravizados e no presente inferiorizados(as), mediante o falso discurso de sujeito de direitos.

Palavras-chave: População negra. Sistema prisional. Preconceito. Exclusão. Sistema prisional.

Abstrat: This article proposes to reflect the situation of exclusion suffered by the black population throughout history and the population growth in the prisons that denote the selectivity of rights in our country. Thus, we will discuss how black people were and are subjected in Brazil, in the past as enslaved and in the present inferiorized (as) by the false speech of subject of rights.

Introdução

Os navios negreiros da época da escravidão assumem outros moldes no século XXI. Agora, os camburões de polícia são os espaços que transportam a nossa população negra, que soma uma parcela relevante na prática de delitos, no entanto, pequena em valor real de crimes. Evidenciam-se, então, as mazelas humanas na forma de fome e falta de acesso aos bens simples de consumo, sendo essa a realidade que faz parte do cotidiano da parcela mais pobre da população, majoritariamente negra. Salientamos, nesse sentido, que pobreza não é sinônimo de marginalidade, mas a ausência de oportunidades torna-se um terreno fértil na busca de formas alternativas de sobrevivência.

Segundo dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN, Junho/2016 e PNAD, 2015, sobre a raça, cor ou etnia das pessoas presas, 64% são negos e 34% brancos. Com relação ao

¹ Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal da Paraíba. E-mail: <barbaram.dias@hotmail.com>.

² Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal da Paraíba. E-mail: <barbaram.dias@hotmail.com>.

quantitativo de mulheres, 62,5% são negras e 37% são brancas. Observamos, portanto, que os números apontam que a maioria dos crimes são cometidos por pessoas negras, desprezando a construção social do passado e do presente dos prováveis delinquentes (como são socialmente intitulados) e que, segundo o Atlas da violência (2019), foram 75,5% das vítimas de homicídios.

Assim sendo, esse trabalho objetiva trazer uma reflexão acerca do perfil desses atores imersos em uma relação marcada por uma série de violações, que os leva, conseqüentemente, a violar a lei. Desta forma, marcando ao longo da nossa história uma sequência de episódios que desembocam nas estatísticas citadas acima e através dos recorrentes dados que nos revelam as situações de exclusão de homens e mulheres negras nos espaços socialmente construídos como de boas referências e poder, salientamos as discrepâncias de renda entre a população de homens e mulheres brancos e negros, bem como a constituição da população carcerária brasileira, formada em sua absoluta maioria por negros e pardos, que só corroboram para a certeza de uma abolição inacabada.

Das senzalas às ruas: as leis que libertavam da chibata, mas não do estigma

De acordo com Munanga (1996), desde a época da colonização do Brasil por Portugal, após não ser mais suficiente a escravização dos indígenas, os portugueses passaram a trazer para o Brasil mulheres e homens negros africanos para trabalhar de forma escravizada – pessoas que foram tratadas de forma desumana e que, durante longos anos, registraram um marco vergonhoso na história de nosso país. Por volta de 1845 e 1850, duas leis foram instauradas no Brasil: a Lei Bill Aberdeen e Lei Eusébio de Queirós – citamos essas por terem feito parte das pioneiras a favor do fim da escravização.

A Lei Bill Aberdeen refere-se a uma lei aprovada pelo parlamento britânico em março de 1845 e que concedia ao Almirantado Inglês o direito de aprisionar navios negreiros, ou seja, os navios que transportavam escravos capturados no continente africano, que realizassem o transporte de cativos da África para as Américas (incluindo-se aí os casos de navios em águas territoriais brasileiras), e de julgar seus comandantes. Essa medida, que possuía um cunho unilateral, afetava claramente a soberania e independência do Brasil, sendo alvo de críticas

até mesmo no seio da sociedade britânica pelo fato de seu governo pretensamente querer tomar para si a tarefa de guardião moral do mundo e seguir com a escravização.

Já a Lei Eusébio de Queirós proibia o tráfico de escravos, dessa forma os políticos daquela época argumentavam que, por conta de a escravidão estar proibida, vários fazendeiros estariam exportando os escravos de forma ilegal e começariam a ficar endividados com os traficantes de escravos, uma vez que, com a escravidão proibida, os escravos se tornaram mais valiosos.

Munanga (1996) afirma ainda que, dessa forma, a vida dos escravizados era marcada de leis que lhes permitia continuar vivendo em uma disputa que pouco lhes favorecia a vida e a dignidade. Eram vistos como mercadorias de grande valor, e, por esse motivo, estavam sempre em meio a acirrados conflitos. Por volta de 1850, surgiu a Lei de Terras, que tinha como objetivo dar uma resposta da elite agrária brasileira aos escravizados que acreditavam que, com sua liberdade, iriam poder acessar os mesmos direitos dos cidadãos brasileiros, fato que não se consumou.

De acordo com Darcy (1995), essa lei dispôs normas severas sobre a venda, posse e a utilização de terras a partir do segundo reinado. O objetivo primordial dessa lei era manter a concentração agrária nas mãos da elite, favorecendo-os e impossibilitando a posse de terras por pessoas de baixa renda e escravos que haviam sido recém-libertos. No ano de 1871, houve a Lei do Ventre Livre e, em 1885, surgiu mais uma lei tida como abolicionista, a Lei dos Sexagenários, que dava liberdade para todos escravizados com mais de 60 anos. A questão era que com os maus tratos e a forma de vida dessa população, chegar aos 60 anos era algo quase impossível.

É importante salientar que inúmeras formas de resistência surgiram no Brasil ao longo do tempo de escravidão vivida pela população negra, mas somente no dia 13 de maio de 1888 ocorreu à assinatura da Lei Áurea, que tinha como objetivo abolir da escravatura todos os africanos, afrodescendentes, ou seja, escravizados de ambos os sexos e de qualquer idade.

Darcy (1995) afirma ainda que o Brasil foi o último país americano a abolir a escravidão. Não muito diferente das demais leis, essa não foi efetivada de fato e de direito, foram necessários anos para que os escravizados pudessem se libertar dessa relação de trabalho escravocrata. Após a libertação dos

escravizados, eles passaram a ocupar o ambiente urbano e a disputar locais ínfimos e insalubres para moradia. Homens e mulheres negros, a partir desse momento, ocuparam os bairros periféricos e deixam esses espaços com um ar de senzalas devido ao grande aglomerado de negros, que, embora livres, seguiam sendo estigmatizados. Nesse sentido afirma Goffmann (1975),

Enquanto o estranho está à nossa frente, podem surgir evidências de que ele tem um atributo que o torna diferente de outros que se encontram numa categoria em que pudesse ser incluído, sendo, até, de uma espécie menos desejável [...]. Assim deixamos de considerá-la criatura comum e total, reduzindo-a a uma pessoa estragada e diminuída. Tal característica é estigma, especialmente quando o seu efeito de descrédito é muito grande [...] (Goffman, 1975:12).

Poderíamos pontuar algumas formas de segregação que ocorreram ao longo da história, no entanto, as que foram praticadas com os negros são sumariamente uma das mais bárbaras. Dos escravizados no Brasil ao Apartheid na África do Sul, a segregação racial deixou marcas difíceis de serem apagadas, em especial pelas recorrentes violações que se propagam até a atualidade, ressaltando a dor da exclusão e das mais diversas formas de violência.

O filósofo Goffman (1975) expressa que o fruto do estranhamento racial acarretou uma série de ações e percepções negativas e equivocadas que se arrastam ao longo do tempo e se revela em cada frase, olhar e nos números que registram uma população prisional jovem, negra e sem escolaridade.

A abolição inacabada: a escravização em forma de preconceito

A partir do final do século XIX, o Brasil passa a substituir a mão de obra negra escravizada por imigrantes que vinham das mais diversas localidades do mundo. Esses imigrantes brancos de países europeus, como Alemanha, Espanha e Itália, além da mão de obra diferenciada dos escravizados, no sentido da especialização, também ocasionava um branqueamento na população brasileira.

Essa “transição” não possibilitou aos escravizados libertos assumir outra condição que os assegurasse respeito e, conseqüentemente, possibilitasse-lhes retornar às suas terras de origem. Aos negros são, ao longo da história, impostas

condições de invisibilidade na nossa sociedade, resultando em uma sociedade marcada por preconceito e exclusão (MUNANGA,1996).

O antropólogo afirma ainda que a trajetória de luta dos negros era cotidiana, inclusive na tentativa de preservar os seus valores culturais, que não eram respeitados, ao contrário, eram proibidos de se expressarem religiosamente. Dessa forma, os orixás provenientes de religiões de matriz africana foram relacionados diretamente a santos católicos. Podemos assim constatar a abolição inacabada em inúmeros fatores no Brasil, inclusive no preconceito às religiões de matrizes africanas.

De acordo com INFOPEN, junho/2014 e IBGE (2010), sobre a taxa de analfabetismo, os números apontam que 11,2% são negros, 11,1% pardos, e 5% brancos. Conseqüentemente, podemos compreender que, sem um nível elevado de ensino, muitos espaços tornam-se inviáveis para a população, resultando em limitação de espaços e oportunidades.

Entre estudiosos sobre população negra, destacamos Fry (2005), que traz para o debate o fato do Brasil não ter uma dominação racial institucionalizada, como ocorreu nos EUA e a na África do Sul, o que acarretou conseqüências, a exemplo do mito da democracia racial. O mito insere o valor da ascensão social, dessa forma, as pessoas que sofrem discriminação passam a compreender que o problema é de ordem econômica e não do racismo em si, da construção social. Bem como das abordagens policiais que deixam marcas que não têm mais a ver com os grilhões de ferro, mas com os grilhões de aço das algemas, logística atual que aponta o negro como culpado pra só depois ele ter que provar que é inocente.

Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen, Junho/2016. Secretaria Nacional de Segurança Pública, Junho/2016; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, dezembro/2015; IBGE, 2016. O número de pessoas privadas de liberdade no Brasil ultrapassou a marca dos 600 mil. Atualmente, existem cerca de 300 presos para cada cem mil habitantes no país. Em junho de 2016, existiam 726.712 pessoas privadas de liberdade no Brasil.

Os discursos assertivos de igualdade vêm nos impulsionar para a ideia de que devemos valorizar as diferenças e as singularidades dos seres humanos independente de raça cor e etnia para que possa haver uma construção horizontal das relações de poder, mas como explicar esse discurso aos que

vivenciam diariamente o desrespeito e a desconfiança da sua capacidade intelectual e a sua integridade moral?!

Para Foucault (2010), que tece estudos sobre o comportamento humano, a eliminação do outro não é simplesmente a eliminação da vida, a morte do outro, da raça ruim ou inferior, dos degenerados e anormais, é o que vai deixar a vida em geral mais sadia e mais pura, dar o equilíbrio tão desejado por todos. Quanto mais as espécies inferiores tenderem a desaparecer, quanto mais os indivíduos anormais forem eliminados, menos degenerados haverá em relação à espécie, mais eu viverei, mais forte serei, mais vigoroso serei, mais poderei proliferar (FOUCAULT, 2010, p. 215).

Foucault (2010) afirma ainda que o racismo tem também dois grandes objetivos, o primeiro é a destruição das outras raças e o segundo é a regeneração da própria raça, mesmo que ela seja exposta à morte. Isso nos remete à realidade atual nas quais determinados espaços ainda são ocupados apenas por pessoas brancas sem causar nenhuma estranheza à hegemonia. Em linhas gerais, acrescenta o autor que o racismo assegura a função de morte na economia do biopoder, segundo o princípio de que a morte dos outros é o fortalecimento biológico da própria pessoa na medida em que ela é membro de uma raça ou uma população.

Nesse sentido, o Atlas da violência (2019) nos aponta que, no período de uma década (2007 a 2017), a taxa de negros cresceu 33,1%, já a de não negros apresentou um pequeno crescimento de 3,3%, mas se analisarmos apenas a variação no último ano, enquanto a taxa de mortes de não negros apresentou relativa estabilidade, com redução de 0,3%, a de negros cresceu 7,2%. Não podemos naturalizar esses dados.

O camburão: o navio negreiro do século XXI

Sabemos então que a sociedade é um coletivo de pessoas que tenta viver sobre normas e regras, no entanto, isso não se apresenta como uma ação simples de se cumprir quando as oportunidades são diferentes para os distintos grupos que formam essa sociedade. O acesso ao alimento, à saúde, à moradia e à dignidade, de maneira geral, não é algo de fácil acesso para alguns grupos

de pessoas historicamente marginalizadas, levando-as, muitas vezes, a cometer pequenos delitos, que são penalizados duramente, não mexendo no topo do problema, dessa forma aumentam-se as penalizações, não se mexe na estrutura e a base do problema que é a falta de acesso a condições mínimas de vida permanece.

Com o fim do tráfico negreiro e da escravização, a população negra passa a ser considerado “objeto descartável”. O negro deixou de ser considerado algo que pertencia ao outro, aos senhores escravocratas, tornando-se uma população trabalhadora em excesso e sem qualificação, tendo que conviver com outra dura realidade, a de lidar com a ausência de trabalho que pudesse lhe proporcionar algum ganho para sobrevivência.

A troca da mão de obra negra, então substituída pela dos imigrantes, na ordem social competitiva, desemboca em um importante fio condutor de análise do próprio modo de produção capitalista da nossa atualidade, que passa a manter a população trabalhadora excedente como mola propulsora da acumulação. Dessa forma, podemos nos remeter aos termos usados por Castel (1988), quando utiliza categorias como exclusão social e classes sobrantes ao se referir aos que não conseguem se projetar no mundo do trabalho.

A condição de servidão e desvalorização do negro em nossa sociedade não cessou com o fim da escravização. A culpabilização pelo seu próprio destino encontrou novas formas de repressão e violência, do capitão do mato às truculentas ações policiais, uma realidade voltada para a repressão policial que possui em suas abordagens um alvo preferencial, o contingente de negros e pobres, que continuam ocupando posições laborais informais, subempregos ou lidando com o desemprego em nossa sociedade. Afirma Wacquant (2001) que casos de política passam a ser caso de polícia e a população criminalizada pela pobreza.

Como a sociedade poderá formar uma identidade negra e distante dos estereótipos construídos socialmente como negativos se os espelhos refletem imagens que não correspondem a ela, como apresentar uma realidade positiva a uma criança negra, que não se vê representada?! Como o negro poderá adquirir uma cidadania completa quando se vê ser exibido cotidianamente de maneira inferiorizada. Sob raras exceções, registram-se personagens da arte e

dramaturgia que não aparecem na mídia como escravo, assalariado subalterno ou mesmo um marginal.

De igual maneira, os modos que formam as identidades brancas fundadas nas ideias da superioridade racial, constituem mentalidades que, diante da realidade simbólica racista, naturalizam a relação desigual mostrada em situações adversas, que vão de comentários “maldosos às pretensas piadas de cunho racista”, à escolha das abordagens policiais que são diretamente ligadas à cor da pele.

Para que possamos entender o subdesenvolvimento, Furtado (1974) aponta que ele tem como princípio a recusa de uma homogeneidade social e do comprometimento com uma heterogeneidade estrutural. A homogeneidade social representaria a expansão proporcional dos custos de produção, expansão mais equitativa da massa salarial e da renda. No entanto, as elites privilegiam a modernização dos padrões de consumo como forma dominante de incorporação das técnicas da economia capitalista, então passamos a mensurar a logística que envolve essas relações e que ainda deixa de fora homens e mulheres negras que não conseguem minimamente fazer parte da massa trabalhadora que embora explorada recebe pelo seu trabalho e se sente inserida na sociedade.

Segundo dados do IBGE 2014, a média de renda familiar per capita é de 753,69 reais entre os pretos e de 729,50 reais entre os pardos, e os brancos seguem com a renda média de 1.334,30 reais. Ainda sobre dados que apontam as desigualdades sociais e econômicas, na relação empregados e desempregados, os negros somam 7,5% e pardos 6,8% e os brancos 5,1%. O trabalho infantil também é maior entre pardos 7,6% e pretos 6,5% que entre brancos 5,4%.

Segundo dados do Sistema Integrado de Informação Penitenciária, 55% da população prisional é formada por jovens de até 29 anos. De acordo com a classificação do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013). Ao observarmos a participação dos jovens na população brasileira total, é possível afirmar que esta faixa etária está sobre representada no sistema prisional: a população entre 18 e 29 anos representa 18% da população total no Brasil e 55% da população no sistema prisional.

A falta de reconhecimento de classe pobre e negra faz com que a sociedade, que é predominantemente negra, não se veja nessa população e nem

se questione, porque a população, que é a que mais cresce, é justamente a que menos possui acesso a formas dignas de sobrevivência. Em uma pesquisa que ocorreu do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e foi publicada na Carta Capital intitulada "a aplicação de penas e medidas alternativas no Brasil", mostra a seletividade penal, afirmando que, em 2014, o rigor da Justiça Criminal com os negros é maior do que com os brancos. Enquanto o primeiro grupo vai mais para a prisão, o segundo tem mais acesso a penas alternativas.

O navio negreiro de outrora toma outros moldes, se veste de uma violência que é institucionalizada. Todos os trâmites são catalogados e aceitos socialmente em nome de uma paz que existe apenas na delirante capacidade de intuir que penas mais severas resultarão nas soluções para os problemas existentes em nossa sociedade.

O patrimônio: será ele mais valioso que a vida?

Atualmente, no Brasil, segundo dados do IBGE (2019), a população desocupada era de 13,1 milhões e teve um crescimento de 7,3%. Isso significa mais de 892 mil pessoas frente ao trimestre de setembro a novembro de 2018, que foi de 12,2 milhões. Segundo o relatório Síntese de Indicadores Sociais – Uma análise das condições de vida da população brasileira 2018, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), os resultados confirmam a gravidade do problema no país, se considerar as pessoas de todas as faixas etárias, totalizam 54,8 milhões de brasileiros que viviam em situação de pobreza.

Afirma ainda que, no ano de 2017, uma parcela da sociedade sobrevivia com menos de R\$ 406 por mês, mas a situação é ainda mais grave para os 15 milhões de brasileiros que somam um total R\$ 140 por mês. Salientamos que o objetivo desse trabalho não deve ser confundido com algo que vem afirmar que pobreza é sinônimo de ações ilícitas, mas, como afirma Zaluar (2004), a necessidade é um terreno fértil para a busca de caminhos que tentem suprir as carências pulsantes do cotidiano de uma população desprovida de oportunidades e, conseqüentemente, algumas dessas ações desembocam em formas alternativas de sobrevivência que entram em desencontro com a lei.

Os dados do Departamento Penitenciário Nacional (2016) apontam que o crime mais recorrente é o patrimonial, com um total de 278.809, sendo 270.818

para os homens e 7.991 para mulheres. Esses crimes patrimoniais são relacionados a furtos, roubos, latrocínios, extorsão, apropriação indébita, estelionato e recepção. Cerca de uma em cada dez pessoas presas corresponde a furto. Segundo Ferreira (2000), a construção de futuros promissores de jovens e adultos em nada condiz com as tragédias anunciadas que fazem parte do cotidiano desses que se aglomeram dentro das instituições prisionais, diferente do que relatam as autoridades frente à mídia e o poder público, as situações de violência dentro dos presídios não se trata de uma crise, um acidente episódico e sim da falência do sistema penitenciário.

(...) a identidade da pessoa negra, traz do passado a negação da tradição africana, a condição de escravo e o estigma de ser um objeto de uso como instrumento de trabalho. O afro-descendente enfrenta, no presente, a constante discriminação racial, de forma aberta ou encoberto e, mesmo sob tais circunstâncias, tem a tarefa de construir um futuro promissor (FERREIRA, 2000, p.41).

Atualmente o sistema prisional é a nova senzala, apresentada como um complexo falido e imerso em uma realidade de violências em alto grau, que leva aos massacres e se caracterizam como uma tragédia anunciada. Completa-se mais um capítulo da história de segregação e controle, que toma rumos equivocados nesses encarceramentos que se impulsionam pelo dispositivo de prisão em flagrante de delito voltada particularmente para a prisão de jovens, negros e pobres, intitulados “suposto bandido”, ação aliada a uma política genocida e sem eficácia no combate às drogas no Brasil, que junta usuários e pequenos traficantes em espaços que resultam em disputa e morte.

Segundo dados do Atlas da violência (2019), cinco estados se destacam no ano de 2017 com maiores índices de homicídios de negros, vale salientar que isso ocorre em cidades de menor concentração de renda e desenvolvimento. Na Região Nordeste, as cidades do Rio Grande do Norte, possuem a taxa mais alta, com 87,0 mortos para cada 100 mil habitantes negros, mais do que o dobro da taxa nacional. Outras cidades foram Ceará 75,6, Pernambuco 73,2, Sergipe 68,8 e Alagoas, com 67,9. É necessário citar que, novamente, o Rio Grande do Norte apareceu nessa lista como detentora do maior índice de crescimento: 333,3%.

Nesse sentido passamos a viver em um comércio incessante de vidas, em que pessoas passam a ser meramente estatísticas que dão lucratividade ao Estado, seja nas superlotações de presídios ou em disseminar o terror à

população que, conseqüentemente, sente a necessidade de espaços mais fechados e armamentos mais eficazes. Na tentativa de abater o inimigo, o patrimônio se confunde com a vida humana, horas em valor, outras em descarte, nas falas e legitimação do discurso que “bandido bom é bandido morto”.

Nesse sentido, afirma Girard (1923) que o sacrifício é um meio de impedir a explosão de conflitos. Desse modo, na perspectiva de restaurar o equilíbrio, aqueles são sacrificados, no contexto prisional, não só à morte física, mas da sua liberdade. Observamos, então, que o sacrifício daqueles e daquelas “delinquentes” será então determinado pela justiça, uma forma de vingança institucionalizada que tem como objetivo colocá-las de volta ao equilíbrio e, conseqüentemente, a sociedade que ela corrompeu.

Segundo o levantamento do DEPEN e do Ministério da Justiça, 2016, o sistema carcerário comporta 118.447 mil presos sem condenação, com as suas vidas estagnadas aguardando o julgamento. Uma proporção tão elevada de presos provisórios é marcada pela ação do judiciário, com dispositivos de prisão em flagrante de delito que encarcera sem julgamento e desconsidera a gravidade ou não do crime.

O quantitativo de presos está diretamente ligado à posse de pequena quantidade de drogas ilícitas, ou seja, aquele jovem negro da esquina fumando maconha pode ser um “potencial perigo à sociedade” e soma-se a isso que, comumente, a palavra do policial é a única evidência do delito cometido e sobram denúncias de prisões em flagrantes a partir de provas que inúmeros presos alegam ser forjadas.

Contamos também com a morosidade no encaminhamento para o juiz de competência, o qual analisaria imediatamente o processo e julgaria sua legalidade, além da imprescindibilidade do encarceramento, a ausência de recursos financeiros do detento e de seus familiares, que lhes proporcione condições de dispor das prerrogativas legais previstas na Constituição Federal. Soma-se a isso, a defensoria pública que não possui pessoal e infraestrutura para prestar assistência jurídica de modo eficiente.

O Brasil possui um dos maiores contingentes de presos por porte de drogas e a isso se tem a favor a criação da nova Lei de Drogas (11.343/06), cujo objetivo é estabelecer critérios razoáveis que permitam distinguir traficante e usuário. Na prática, a nova lei, associada à prisão em flagrante, tem sido eficaz

apenas em criminalizar a pobreza, pois aqueles que dispõem de recursos para assistência jurídica recebem, na sua maioria, medidas socioeducativas.

Desta forma, fica ainda mais à margem da sociedade a parcela que carece de recursos, sendo tipificado como traficante, obtendo uma pena de 5 a 15 anos, sendo essa maioria pobre, negra e sem escolaridade relevante. Se mantivermos a atual tendência, em 2075, a cada dez pessoas, uma estará em cumprimento de pena.

Considerações finais

Legalmente, há séculos atrás, tivemos o fim da escravização de pessoas negras, e, se formos nos remeter à realidade vigente e aos modos de produção que se modernizaram “tempo de rapidez tecnologia”, compreenderemos que não há escravizados aos moldes do passado, mas as formas de desumanização para com os negros persistem em ser a níveis altos, deixando evidente que estamos distante da superação do preconceito racial.

Os negros foram historicamente alvos de distintas formas de opressão, perseguição e repressão e isso ainda é uma realidade, dos antigos capitães-do-mato para as cotidianas “batidas policiais” cheias de juízos de valor. Buscamos, então, neste trabalho, trazer para reflexão a realidade que se configura no Brasil, especificamente para população negra. Uma libertação inacabada sem o real rompimento com as amarras que prendem essa população à imagem de inferiores e subalternos.

Tivemos uma construção histórica que reservou à população negra espaços precários sem possibilidade de escolhas, desconhecendo nesse sentido o verdadeiro significado da palavra liberdade. Viram-se obrigados a continuar morando em espaços que se assemelhavam às senzalas por possuírem falta de condições básicas de sobrevivência. Segundo pesquisa do IBGE (2018), atualmente, a população negra brasileira representa 75,6% da população mais pobre, sem acesso à moradia de qualidade. Observamos então sua realidade ligada aos presídios, sendo os indivíduos negros 75,5% das vítimas de homicídios, como aponta o Atlas da violência 2019. Desta forma, nos questionamos, enfim, onde está a alforria.

Referências

AGÊNCIA IBGE NOTÍCIA 2018. **IBGE mostra as cores da desigualdade.** Disponível em: < <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/21206-ibge-mostra-as-cores-da-desigualdade>>. Acesso em: 13 Jun. 2019

ATLAS DA VIOLÊNCIA 2019. Organizadores: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf>. Acesso em: 18 Jun. 2019.

BRASIL; PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; SECRETARIA GERAL. **Mapa do encarceramento:** os jovens do Brasil / Secretaria-Geral da Presidência da República e Secretaria Nacional de Juventude. – Brasília : Presidência da República, 2015. 112 p.: il. – (Série Juventude Viva) Disponível em: <http://juventude.gov.br/articles/participatorio/0010/1092/Mapa_do_Encarceramento_-_Os_jovens_do_brasil.pdf>. Acesso em: 13 Jun. 2019

CARTA CAPITAL. **Educação reforça desigualdade entre negros e brancos.** 2016. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/educacao-reforca-desigualdade-entre-negros-e-brancos>> Acesso em: 15 Jun. 2019.

CARTA CAPITAL. **Racismo No Brasil, 64% dos presos são negros.** Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/seis-estatisticas-que-mostram-o-abismo-racial-no-brasil/>>. Acesso em: 15 Jan. 2019.

FERREIRA, Ricardo Franklin. **Afro-Descendente:** Identidade em Construção. Rio de Janeiro: Palas; São Paulo: EDUC, 2000.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I:** a vontade de saber; tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 22. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2012.

_____. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões;** tradução de Raquel Ramalhete. 41. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

FRY, Peter. **A persistência da raça:** ensaios antropológicos sobre o Brasil e a África austral. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

GOFFMAN, E. (1975). **Estigma:** notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes (Trad.). Rio de Janeiro: LTC

GUIMARÃES, Carlos Magno. **Quilombos e Política (MG – Século XVIII).** Revista de História 132 (1995), 69-81. Disponível em:<<http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/download/18755/20818>> Acesso em: 16 Jan. 2019.

INFOPEN-Mulheres, **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**, 2ª edição/organização, Thandara Santos; colaboração Marlene Ines da Rosa...[et al.]. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2017.79 p. : il. Color.

INFOPEN, **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias** - Junho de 2016 organização, Thandara Santos; colaboração Marlene Ines da Rosa...[et al.]. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2017.65p. : il. Color.

MUNANGA, Kabengele. **Origem e histórico do quilombo na África**. Revista USP, nº 28: 56-63, São Paulo, dez./fev. de 1995/1996. Disponível em:<<http://www.usp.br/revistausp/28/04-kabe.pdf>>. Acesso em: 15 dez. 2018.

OLIVEIRA, Dennis. **Abolição inacabada**: o projeto das classes dominantes brasileiras. Revista Fórum. 13 de maio de 2015. Disponível em: <<http://www.revistaforum.com.br/quilombo/2015/05/13/abolicao-inacabada-o-projetodas-classes-dominantes-brasileiras/>> Acesso em: 21 dez. 2018

RENÉ Girard, **A violência e o sagrado**. 1923. A violência e o sagrado/René Girard; tradução Martha Conceição Gambini; revisão técnica Edgard de Assis Carvalho. __ São Paulo: Editora Universalidade Estadual Paulista, 1990.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro**: a formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. Disponível em: <http://www.iphi.org.br/sites/filosofia_brasil/Darcy_Ribeiro_-_O_povo_Brasileiro-_a_forma%C3%A7%C3%A3o_e_o_sentido_do_Brasil.pdf>. Acesso em: 15 Jan. 2019.

ROBERT Castel. **Metamorfose da Questão Social**: uma Crônica do Salário, Vozes, 1988.

ZALUAR, Alba, **Integração Perversa: Pobreza e tráfico de Drogas**. Rio de Janeiro: FGV, 2004.